

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 280-C/75, de 5 de Junho, as comissões administrativas das empresas do grupo Adelino Pereira Marques, nacionalizado por força da alínea i) do n.º 1 do artigo 1.º do referido diploma, terão a seguinte constituição, resultante da auscultação dos trabalhadores:

- a) Na empresa Adelino Pereira Marques:
Carlos Manuel Pardal Palhas;
Aires Pereira Lopes;
Jaime Rosa Arinto.
- b) Na empresa Jorge Mariano & C.ª:
Carlos Manuel Pardal Palhas;
Ramiro Castanheira Jorge.
- c) Na empresa Armando Ferreira & Irmãos:
Carlos Manuel Pardal Palhas;
Wilson dos Santos.

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

1. A Penteadora — Sociedade Industrial de Penteação e Fiação de Lãs, S. A. R. L., tem sede em Unhais da Serra, Covilhã, e emprega 481 trabalhadores. Tem como actividades principais fiação de penteado e indústria de lanifícios e como actividade secundária a produção de energia eléctrica.

2. É feita intervenção ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74 porque o presidente do conselho de administração se ausentou desde 11 de Março próximo passado e porque é necessário garantir a prossecução de um investimento em curso, no qual o Estado despendeu já cerca de 75 000 contos.

3. A intervenção é feita através de:

- a) Suspensão dos órgãos sociais da empresa;
- b) Nomeação de uma comissão administrativa composta por:

Deolindo da Fonseca Lopes;
João Manuel Amaral Castilho Borges;
Américo Carvalho da Silva.

Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, na sua sessão de 28 de Agosto de 1975, autorizou o Ministro das Finanças a prestar aval do Estado a favor da Companhia Mineira

do Lobito, S. A. R. L., para garantia de uma operação de crédito de US \$10 000 000, a facultar pelo Chemical Bank àquela empresa, nos termos do contrato a celebrar.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Resolução do Conselho de Ministros

1 — A empresa Saprel — Sociedade Aero-Portuguesa de Representações, L.ª, é uma empresa de representações no ramo do material aeronáutico e de munições. Tem um capital social de 2000 contos e emprega vinte e cinco trabalhadores.

2 — Através da Saprel é dominada a Corame — Construtora Metálica, L.ª, que tem um capital social de 2000 contos, que emprega trezentos e um trabalhadores e cuja actividade principal é a metalomecânica pesada.

3 — De acordo com um relatório preliminar elaborado pela Inspeção-Geral de Finanças, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74, verifica-se que na Saprel foram cometidas algumas irregularidades abrangidas por aquele diploma, que justificam a intervenção do Estado na Saprel.

4 — Por outro lado, e muito embora a importância económica e social da Saprel seja diminuta, quer em termos de emprego, quer em termos de actividade desenvolvida, já o mesmo não se poderá dizer da Corame, empresa financeiramente dominada pela Saprel, e cuja actividade (metalomecânica pesada) é importante, não só em termos industriais, como também pelo volume de emprego que representa.

5 — Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido em 4 de Agosto de 1975, resolve que o Estado intervenha nos seguintes termos:

Suspensão dos órgãos sociais da Saprel e da Corame;

Nomeação de uma comissão administrativa para a Saprel, que será comum à Corame (onde a Saprel detém 70% do capital social).

6 — A comissão administrativa, que dependerá do Ministério da Indústria e Tecnologia e que terá uma duração de seis meses, apresentará, findos os mesmos, um relatório sobre a sua actividade, independentemente de relatórios periódicos que lhe venham a ser solicitados, onde proporá a cessação da sua actividade ou a forma de intervenção do Estado que melhor defenda os interesses da economia nacional.

7 — Designam-se para constituir a comissão administrativa:

Engenheiro Francisco António Guerreiro Barrocas, presidente;
Dr. José dos Santos Rodrigues;
António Marques Ribeiro;
Ramiro Fernando Vitorino Gaspar.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Agosto de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.